



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.108/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.536,07 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais, sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

07 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 002 Divisão de Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde

07 002/10.304.0026.2028 - Manutenção das Ações Básicas Vigilância Sanitária

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07002/4490.52.00.00 – Fonte 33321 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.260,37

07002/4490.52.00.00 – Fonte 03510 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.597,36

07002/4490.52.00.00 – Fonte 33497 Equipamentos e Material Permanente

R\$15.678,34

T O T A L

R\$ 19.536,07

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior verificado na seguinte fonte:

	FONTES DE RECURSO	VALOR
3 3321	Vigilância Sanitária - Bco Brasil	1.260,37
0 3510	TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	2.597,36
3 3497	Vigilância em Saúde	15.678,34
VALOR TOTAL R\$		19.536,07

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2014.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal